



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.659, DE 2009

Autoriza a Caixa Econômica Federal a realizar concurso especial da Mega- Sena com a finalidade de destinar recursos às vítimas das enchentes de Santa Catarina.

Autor: Senador Raimundo Colombo

Relator: Deputado Paulo Bornhausen

I – RELATÓRIO

O Senhor Senador Raimundo Colombo, em virtude das enchentes que abalaram o Estado de Santa Catarina no final do ano de 2008, apresentou Projeto de Lei propondo a realização de um concurso especial da Mega-Sena, com a finalidade de destinar recursos às vítimas daquela catástrofe.

No Senado Federal, o Projeto foi aprovado e agora tramita na Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Comissão de Finanças e Tributação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme preceitua o art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Constituição Federal de 1988 dispõe no artigo 48, que cabe ao Congresso Nacional, dispor sobre todas as matérias de competência da União, e no inciso XIII, sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações.

Já no artigo 22, inciso XX, fica consignado que é de competência privativa da União, legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios.

Considerando-se que consórcios e sorteios podem incluir-se na categoria de operações de instituições financeiras, não há vício de iniciativa na proposição, haja vista a permissão constitucional expressamente prevista no citado artigo 48 da Carta Magna.

Logo, é constitucional a proposição.

Quanto à juridicidade e à técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Cumpre, por oportuno, ressaltar que as despesas operacionais da Caixa Econômica Federal, organizadora e gestora dos concursos lotéricos, já estão previstas, sem causar qualquer prejuízo à essa instituição financeira.

Por fim, cabe, *en passant*, um comentário sobre o mérito da proposição.

As enchentes de 2008 que abalaram o Estado de Santa Catarina, deixaram o seguinte saldo:

- Registro de 54.039 desalojados e desabrigados, sendo 22.952 desabrigados e 31.087 desalojados.
- São 85 mortes e 30 desaparecidos confirmadas e mais 1.500.000 afetados, além de oito municípios isolados — sendo 97.680 pessoas (São Bonifácio, Luiz Alves, São João Batista, Rio dos Cedros, Garuva, Pomerode, Itapoa e Benedito Novo).

Diante da gravidade da situação, das dificuldades que ainda estão sendo enfrentadas pelo Estado de Santa Catarina para a reconstrução dos municípios atingidos e para a relocação da população que perdeu suas casas, o PL nº 4.659, de 2009 merece, no mérito, ser aprovado por esta Comissão.

Desta forma, voto pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL nº 4.659, de 2009.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2009.

Deputado PAULO BORNHAUSEN

DEM/SC

Relator

